

# CISCENOP

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP: 87.200-000  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 71 – FONE (44) 3018-4200

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO e SERVIÇOS nº /2015,  
que entre si fazem;**

### I - PARTES CONTRATANTES

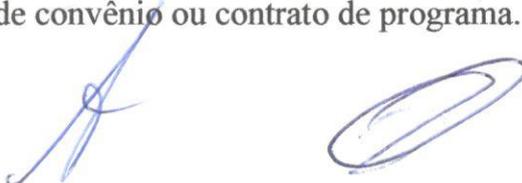
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede sito a Avenida Londrina nº 493, representada pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor LUIZ ANTONIO KRAUSS doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do senhor Claudemir Romero Bongiorno ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado, mediante processo de dispensa de licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos **CONSORCIADOS** (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.



# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000  
PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

## III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recursos financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes: uma fixa (rateio) e outra variável (programa).

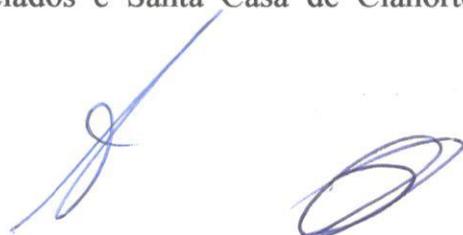
**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente e proporcionalmente aos CONSORCIADOS (contratante).

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará o montante de **R\$ 114.815,90(cento e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos), dividido em 10 parcelas iguais e mensais ao CONSÓRCIO no valor de R\$ 11.481,59 centavos).**

**Inciso I** -Fica ainda o CONSORCIADO obrigado a repassar ao CISCENOP, além dos valores constante no parágrafo terceiro deste contrato, recurso financeiro no valor de **1,20(um real e vinte centavos), mensais por habitante**, baseado na estimativa do índice estimado fonte IBGE 2014, **população de 8.873 habitantes**,(anexo II) tudo para custear o aporte mensal que foi realizado pelo CISCENOP, para com a FHISA-FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE(santa casa de Cianorte) conforme decidido em Assembleia Geral realizada pelos consorciados e a Direção da Santa Casa de Cianorte, conforme ATA da mesma em posse dessa Municipalidade, que encontra-se em forma de ANEXO I do PRIMEIRO TERMO ADITIVO elaborado no CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014.

**Inciso II** -Fica pactuado que os valores apurados no inciso I, será referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016, visto que após esta data será realizado nova Assembleia Geral, para tratar sobre a ratificação do mesmo percentual ou outra alteração de valores que os consorciados e Santa Casa de Cianorte/Pr decidirem em nova assembleia geral.



# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000

PRAÇA DA REPÚBLICA,71 – FONE(44) 3018-4200

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

**Parágrafo Quinto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO (contratante) no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela somatória das partes fixa e variável da cota de rateio e serviços, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CISCENOP, no Banco do Brasil, Agência .0618-1 conta corrente nº.12740-X, ou outro que vier a ser indicado até o dia 10 do mês subsequente.

## IV – DAS PENALIDADES –

**CLÁUSULA QUARTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

## V – Disposições Gerais

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundo do presente contrato administrativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO (contratante), conforme abaixo descrita, no percentual de 6.14%( **seis virgula quatorze por cento**).

(31901100 - R\$ 6.200,06) (31901300 R\$ 2.181,50) (33903900 -R\$ 1.607,42)  
(33903000 – R\$ 1.492,61)



# CISCENOP

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP: 87.200-000

RUA PIRATININGA 668- CENTRO – FONE(44) 3018-4200

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio e serviços do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art.10, inc. XV, da lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2015 até 31/12/2015, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CISCENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, parágrafo 5º, 11 e 12, parágrafo 2º, da Lei nº 11.107/05.

### VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 08 de Dezembro de 2015.

.....  
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Municipal – LUIZ ANTONIO KRAUSS

.....  
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná -  
CISCENOP. Presidente, Claudemir Romero Bongiorno

# CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO  
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000  
RUA PIRATININGA 668- CENTRO – FONE(44) 3018-4200



Testemunhas:

.....

Nome:

RG:

.....

Nome:

RG:

